



CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

EDITAL

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Ferreira Heitor, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da **UNIÃO FREGUESIAS DA EREIRA E LAPA** foi desdobrada em **3** secções de voto que **funcionarão nos seguintes locais:**

Secção de voto n.º **1** – **Edifício da União de Freguesias. na Ereira**

Secção de voto n.º **2** – **Escola Primária da Lapa**

Secção de voto n.º **3** – **Escola Primária da Lapa**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Cartaxo, 3 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



João Ferreira Heitor

(assinatura e autenticação)